



**Câmara Municipal de Itaitinga**

Rua: João Ferreira Viana, Nº 32 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com | CNPJ: 41.545.112/0001-05

# PROCESSO LEGISLATIVO

Nº 2021.06.14.0071

Proposição

**Projeto de lei - Executivo: Nº 071/2021**

Autoria

**Prefeitura Municipal de Itaitinga**

|  |                   |                        |                   |
|--|-------------------|------------------------|-------------------|
| <b>Data entrada</b>  | <b>14/06/2021</b> | <b>Data da matéria</b> | <b>14/06/2021</b> |
| <b>EMENTA:</b> DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAITINGA, QUE PASSA A SER POLÍCIA MUNICIPAL DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. |                   |                        |                   |

**Informações do processo**

Enviado para comissões:  Sim  Não  
Situação  Aprovado  Reprovado  Arquivado

**Câmara Municipal de Itaitinga**

Rua: João Ferreira Viana, Nº 32 - Centro - Itaitinga-CE  
Fone: 85 3377 1272 | Email: cmitaitinga@gmail.com |  
CNPJ: 41.545.112/0001-05



Mensagem nº 071/2021, de 14 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**APROVADO**

EM 24 / 06 / 2021

  
1º SECRETARIO

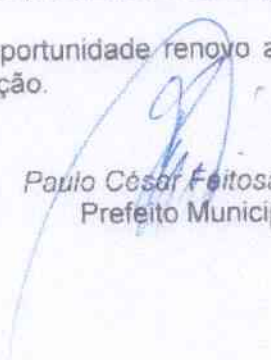
Senhora Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA NOMENCLATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE ITAITINGA, QUE PASSA A SER POLÍCIA MUNICIPAL DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O presente projeto visa alterar a nomenclatura da Guarda Municipal de Itaitinga para nomenclatura de Polícia Municipal de Itaitinga.

Desta forma, considerando a existência de relevante interesse público devidamente justificado, solicito que o presente Projeto seja apreciado e votado em caráter de urgência/urgentíssima, estou certo de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.

  
Paulo César Feitosa Arrais  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.  
Vereadora Antônia Bessa Cavalcante  
Presidente da Câmara Municipal de Itaitinga-CE  
NESTA

**APROVADO**

EM 24 / 06 / 2021

SECRETÁRIO

Projeto de Lei nº 071 de 14 de junho de 2021.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA  
NOMENCLATURA DA GUARDA MUNICIPAL DE  
ITAITINGA, QUE PASSA A SER POLÍCIA  
MUNICIPAL DE ITAITINGA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITINGA-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica assegurada à Guarda Municipal de Itaitinga a utilização da denominação Polícia Municipal de Itaitinga.

**Parágrafo único:** A presente Lei assegura o uso da referida denominação consagrada pelo uso, em decorrência das competências e das normas estabelecidas no art. 144, §8º da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.022 de 08 de agosto de 2014, Lei Federal nº 13.675 de 11 de junho de 2018 e Leis municipais nº386 de 27 de maio de 2010, Lei nº 202 de 30 de agosto de 2001 e Lei nº 00 de 02 de maio de 2005.

**Art. 2º** Fica autorizada a instituição Polícia Municipal de Itaitinga, inserir na identificação visual de seus veículos, em sua sede e postos, em seus uniformes, identidades funcionais e demais instrumentos de trabalho, o termo "Polícia", que servirá para identificar a função de policiamento e patrulhamento, nos termos da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014 e Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, bem como seus servidores a se identificarem como "Polícia" em razão das atribuições e funções de Polícia.

**Art. 3º** Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (código de trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal.

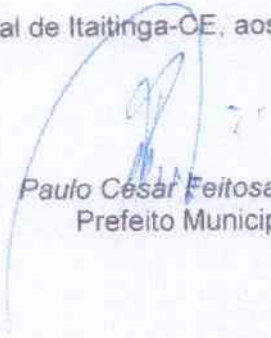
Prefeitura Municipal de Itaitinga  
Fábio Cesar Feitosa Arrais  
- Prefeito

**Art. 4º** A Instituição Polícia Municipal de Itaitinga continua a reger-se pelas demais legislações vigentes, enquanto era denominada Guarda Municipal de Itaitinga, excetuando as disposições revogadas e substituídas pela presente Lei.

**Art. 5º** As despesas à execução da presente lei correrão das dotações orçamentárias própria, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, aos 14 dias do mês de junho de 2021.



Paulo César Feitosa Arrais  
Prefeito Municipal